



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 28/2026/DIAPA

### 1. PREÂMBULO

<b>Órgão interessado:</b>	Secretária Executiva da Governadoria
<b>Processo:</b>	2026 09010 000059
<b>Regime Legal:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;</li> <li>Decreto Estadual nº 6.606/2023;</li> <li>Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.</li> </ul>
<b>Tipo Licitação</b>	Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do menor preço por item.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de filtros para bebedouros públicos instalados na Praça dos Girassóis

#### 2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Seguem as especificações do objeto:

ITEM	UND	QTD TOTAL	SIGA	Descrição detalhada
1	Und	20	61486	Elemento Filtrante Carbon Block – Código BBI E230 - Refil/filtro - Finalidade: purificador de água; Informações adicionais: compatível com bebedouro modelo BBI E230, vazão 200 L/h, tamanho 9", em polipropileno 100% atóxico e carvão ativado;
2	Und	20	61485	Elemento Filtrante Carbon Block – Código BBI E500 - Refil/filtro - Finalidade: purificador de água; Informações adicionais: compatível com bebedouro modelo BBI E500, vazão 500 L/h, tamanho 20", em polipropileno 100% atóxico e carvão ativado;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 21/05/2026 11:37:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 21/05/2026 09:51:50

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 35AD057C0260C72A | SGD:2026/09019/008071





### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Esta contratação tem origem na demanda formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 30/2026/DIPLANC/SEGOV (SGD nº 2026/09019/007750), instruído conforme o Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Tocantins.

**3.2.** A justificativa da necessidade está detalhada no item I do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026/DIAPA (SGD nº 2026/09019/008038), que fundamenta a aquisição de filtros para bebedouros com sistema de vedação e encaixe localizados no perímetro da Praça dos Girassóis.

**3.3.** A disponibilidade de água potável nas dependências da Praça dos Girassóis é condição essencial para o adequado funcionamento dos eventos institucionais e/ou atividades de lazer e bem-estar da população local.

**3.4.** Dessa forma, a contratação justifica-se por tratar-se de fornecimento de bens essenciais à execução das atividades realizadas no âmbito da Praça dos Girassóis. Sua ausência comprometeria a imagem pública do Executivo e o conforto e bem-estar da população como um todo. Além disso, a disponibilização regular de água potável constitui medida indispensável de saúde ocupacional e bem-estar, especialmente considerando o clima quente e seco característico da região.

### 4. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**4.1.** A definição do quantitativo foi realizada com base no levantamento do número de bebedouros em operação, na intensidade de utilização pelos usuários e na periodicidade tecnicamente recomendada para a substituição dos respectivos filtros, conforme levantamento técnico constante do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026/DIAPA (SGD nº 2026/09019/008038) e conforme demonstrado no Ofício nº 50/2026/OPERACIONAL (SGD nº 2026/09019/006565).

**4.2.** A estimativa apresentada visa assegurar o abastecimento regular da unidade atendida,





de modo a evitar o desabastecimento ou desperdício, assegurando que não haja interrupções das disponibilizações de água potável na referida praça. O cálculo contempla margem de segurança para absolver picos eventuais de demanda decorrentes de aumento no número de eventos e de circulação de pessoas.

## 5. DA EXECUÇÃO

- 5.1.** O objeto desta licitação consiste na aquisição de filtros para bebedouros com sistema de encaixe e vedação, classificado como bens de consumo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.** Em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 6.548/2022, declara-se que os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, tratando-se de bens de consumo estritamente necessários ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria Executiva da Governadoria.
- 5.3.** Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, de modo a assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.4.** A presente contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2024/2027, instituído pela Lei Estadual nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.486, de 09 de janeiro de 2024, que define as ações estratégicas do Governo do Estado do Tocantins, e visa promover a eficiência, eficácia e efetividade das atividades administrativas e protocolares da Governadoria.
- 5.5.** Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, seguros e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento adicional.





## 6. LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no almoxarifado da Secretaria Executiva da Governadoria, nas dependências internas do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, na Praça dos Girassóis, Centro, Palmas/TO, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, conforme expediente da Administração.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** O fornecimento do material deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra (O.C.) pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026/DIAPA.

**7.2.** Durante a vigência contratual, e de acordo com as necessidades operacionais da Administração, poderão ser emitidas Ordens de Compra para o fornecimento dos produtos, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e no contrato, observada a disponibilidade orçamentária e o planejamento logístico da Secretaria Executiva da Governadoria – SEGOV.

**7.3.** A Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos será responsável pela solicitação, recebimento e conferência dos produtos entregues, nos locais, dias e horários previamente estabelecidos em cada O.C

**7.4.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação preliminar da conformidade dos itens quanto à quantidade, integridade, validade e rotulagem, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência e a proposta apresentada pela contratada.

**7.5.** O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante conferência detalhada quanto à validade, integridade das embalagens, rotulagem, composição, lote e identificação do fabricante, sendo formalizado por termo circunstanciado, assinado pelo servidor designado como fiscal do contrato. Na hipótese de não conclusão da verificação dentro do prazo estipulado, o recebimento será





considerado tácito, conforme o §2º do art. 140 da referida lei.

**7.6.** Caso os produtos entregues apresentem qualquer não conformidade, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, conforme o art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021.

**7.7.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade quanto qualidade, segurança e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, que deverão atender integralmente às normas da ANVISA e demais regulamentos técnicos pertinentes.

**7.8.** Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo transporte, frete, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, licenças e taxas, correrão por conta exclusiva da contratada.

**7.9.** O descumprimento dos prazos de entrega, substituição ou recebimento acarretará a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nas cláusulas contratuais.

**7.10.** O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, a critério da fiscalização, caso não atenda às especificações, quantidades ou condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** Será elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação. Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

**8.2.** Para fins de planejamento e verificação do enquadramento da contratação na hipótese





de dispensa de licitação, foi realizada pesquisa prévia de preços na fase preparatória, com base em consultas a bancos de preços públicos e contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

**8.3.** Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

**8.4.** Com fundamento no art. 24, §3º, c/c art. 18, XI, da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, sendo divulgado apenas após o julgamento das propostas, em atenção a consagração de princípios que norteiam a Administração Pública (Interesse Público e Eficiência), evitando o efeito “âncora” nas futuras propostas do certame licitatório, garantindo o sigilo do preço orçado pela Administração até o fim da disputa pelo contrato.

**8.5.** Após a conclusão do procedimento de contratação e a formalização do instrumento contratual ou equivalente, o valor estimado e as respectivas memórias de cálculo serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao princípio da publicidade e à transparência administrativa.

## 9. DO ORÇAMENTO

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	04 122.1100.2218.0000
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	33.90.30

## 10. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 21/05/2026 11:37:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 21/05/2026 09:51:50

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 35AD057C0260C72A | SGD:2026/09019/008071





**10.1.** O fornecedor deverá garantir que todas as unidades dos filtros para bebedouros com sistema de encaixe e vedação fornecidas à Administração estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, com rótulos legíveis, lacres inviolados e embalagens íntegras, atendendo integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis.

**10.2.** Não será admitido o fornecimento de produtos:

- a) com validade inferior a 6 (seis) meses a contar da data da entrega;
- b) com embalagens amassadas, rasgadas, violadas ou sem lacre de segurança;
- c) ou com rotulagem ilegível, danificada ou em desconformidade com a legislação sanitária.

**10.3.** Em caso de entrega de produtos vencidos, próximos ao vencimento, ou que apresentem qualquer irregularidade de acondicionamento, rotulagem ou portabilidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Secretaria Executiva da Governadoria – SEGOV, contados a partir da notificação formal da fiscalização contratual.

**10.4.** A garantia contratual limita-se ao cumprimento das condições de validade, integridade e potabilidade do produto, compreendendo a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, falha, contaminação, vazamento ou irregularidade de fabricação detectada antes do vencimento.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão e/ou fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, por intermédio de Portaria da Secretaria Executiva da Governadoria, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, fazendo constar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou vícios observados.





**11.2.** A fiscalização deve impedir a execução do objeto em desacordo com as preestabelecidas ou solicitar por escrito a correção imediata de falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade dos produtos adquiridos.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**11.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Contratante na fiscalização do contrato, não a eximirá a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**11.5.** A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** O representante da Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os ditames do artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.2.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.





**12.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.

**12.4.** As propostas deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, de modo a assegurar prazo suficiente para a conclusão das etapas do procedimento licitatório e a formalização da contratação, sem prejuízo da manutenção das condições ofertadas.

**12.5.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**12.5.1.** SICAF;

**12.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.5.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**12.6.** É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.

**13.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal dos objetos efetivamente entregues ao **CONTRATANTE**.

**13.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho devento estar vinculado à conta corrente correspondente.

**13.4.** Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do





certame e, ainda, se for constatado que o fornecimento do objeto contratado não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

**13.5.** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos objetos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**13.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos entregues ao contratante.

**13.7.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.

**13.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123,





de 14 de dezembro de 2006.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**14.1.1.** Observar, durante toda a execução do contrato, as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária, armazenamento, rotulagem, transporte e comercialização.

**14.1.2.** Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação técnica e fiscal apresentadas na fase de contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.3.** Responsabilizar-se integralmente por vícios, falhas ou inconformidades que venham a ser constatadas nos produtos fornecidos, garantindo sua substituição ou correção, sem ônus à Administração, assegurando a conformidade técnica com este Termo de Referência e as especificações do contrato, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.4.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estejam com lacres inviolados, rótulos legíveis, integridade física das embalagens e validade compatível com o consumo regular.

**14.1.5.** Disponibilizar, no momento da entrega, um preposto identificado e autorizado para acompanhar a conferência dos produtos quanto à quantidade, especificação, validade, integridade e demais requisitos contratuais, assinando o respectivo termo de entrega.

**14.1.6.** Realizar as entregas dos produtos conforme os prazos, condições e locais indicados nas Ordens de Compra emitidas pela Diretoria Operacional, observando as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhadas da respectiva nota fiscal eletrônica detalhada.

**14.1.7.** Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que inviabilize o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando justificativa e, quando cabível, solicitando prorrogação fundamentada, nos termos





do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**14.18.** Assumir integralmente todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e demais custos logísticos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

**14.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**14.2.1.** Observar e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato, garantindo o adequado planejamento e fiscalização do fornecimento;

**14.2.2.** Disponibilizar local, data e horário adequados para a entrega dos produtos, conforme previamente estabelecido por meio da respectiva Ordem de Compra (O.C.);

**14.2.3.** Realizar o recebimento provisório dos produtos, mediante verificação preliminar de quantidade, validade, integridade das embalagens e demais aspectos contratuais;

**14.2.4.** Verificar, por meio de servidor designado, a conformidade dos itens entregues com as exigências contratuais, emitindo o recebimento definitivo somente após a devida validação

**14.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, desde que atendidas todas as exigências legais, fiscais e contratuais, e formalizado o recebimento definitivo do objeto.

**14.2.6.** Notificar formalmente a contratada sempre que for constatada irregularidade, defeito, inconformidade ou descumprimento contratual, determinando as providências corretivas necessárias.

**14.2.7.** Exigir a correção, substituição ou complementação dos produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais, dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**14.2.8.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada.





## 15. DO CONTRATO

**15.1.** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, sem previsão de prorrogação, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026/DIAPA, adstrito aos créditos orçamentários ou fornecimento integral dos materiais contratados.

**15.2.** O prazo de validade dos produtos deverá ser compatível com o período de consumo estimado pela Administração, observando-se o mínimo de 6 (seis) meses de validade remanescente a contar da data da entrega, conforme previsto neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026/DIAPA, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**15.3.** Caso o fabricante atribua prazo de garantia superior ao previsto contratualmente, prevalecerá a condição mais favorável à Administração Pública, devendo a contratada cumprir integralmente as condições previstas no manual do fabricante, desde que compatíveis com as disposições contratuais e as normas legais aplicáveis.

**15.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações técnicas deste Termo de Referência, e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, do referido diploma legal.

**15.5.** Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, autorização de compra, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso e a natureza do objeto.

**15.6.** No ato da assinatura do contrato (ou documento equivalente), o fornecedor deverá atender integralmente às disposições dos arts. 65 a 70 da Lei nº 14.133/2021, referentes à qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, apresentando documentação válida e atualizada. Caso qualquer documento de habilitação esteja vencido antes da assinatura do contrato ou de





eventual aditivo, deverá ser substituído por certidão vigente, sob pena de impedimento da formalização contratual.

**15.7.** Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade, segurança, potabilidade e substituição dos produtos, até o consumo final.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As partes se sujeitam as sanções administrativas presentes na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação no fornecimento dos produtos contratados.

## **18. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**18.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução das atividades realizadas no perímetro da Praça dos Girassóis, por meio do fornecimento de filtros para bebedouros públicos localizados na praça supracitada, indispensáveis à manutenção das condições de higiene, conservação e salubridade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**18.2.** O objetivo da contratação é assegurar a disponibilidade permanente de água potável, em todas as ocasiões, sendo elas governamentais ou não, realizadas na Praça dos Girassóis garantindo condições adequadas de conforto e bem-estar, em conformidade com o padrão de qualidade exigido e com os princípios da eficiência e economicidade.

**18.3.** A execução do objeto contratual ocorrerá sob a coordenação e acompanhamento da Diretoria Operacional do Palácio Araguaia, responsável pela emissão das Ordens de Compra (O.C.), controle dos quantitativos e conferência do recebimento, conforme diretrizes estabelecidas pela DIAPA/SEGOV e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual





nº 6.606/2023.

**18.4.** A solução proposta está estruturada de modo a garantir o abastecimento contínuo, previsível e de baixo risco operacional, mediante planejamento baseado em projeção de consumo e de demanda, conforme metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026/DIAPA.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlata.

Palmas - TO, *(data certificada pelo sistema)*.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

*(Assinatura Eletrônica)*

**RAFAEL SALES SOUZA**

Assessor Especial Técnico I (DAI-1)

*(Assinatura Eletrônica)*

**MARCUS KRAN BERLANDA**

Diretor Operacional do Palácio

*(Assinatura Eletrônica)*

**PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA**

Superintendente de Administração e Finanças

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 21/05/2026 11:37:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 21/05/2026 09:51:50

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 35AD057C0260C72A | SGD:2026/09019/008071





Autorizo, observados os aspectos legais.

*(Assinatura Eletrônica)*

**DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA**  
Secretário de Estado da Governadoria

HASH: 78544b17e84545437b057c0ff1e12d564bd7b7e40e529c17e1f90cfc50f9826. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HZ7S-3K77-ZS-VN-L562>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 21/05/2026 11:37:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 21/05/2026 09:51:50

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 35AD057C0260C72A | SGD:2026/09019/008071





## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr-filtrosparabedouros.pdf do documento **2026/09019/008071** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA	21/05/2026 11:37:58 Assinado por LOGIN E SENHA por: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA
MARCUS KRAN BERLANDA	21/05/2026 09:51:50 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCUS KRAN BERLANDA
PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA	19/05/2026 14:22:35 Assinado por LOGIN E SENHA por: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA
RAFAEL SALES SOUZA	19/05/2026 14:13:52 Assinado por LOGIN E SENHA por: Rafael Sales Souza

